



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 21 de novembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00443 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F422D7E828C5C14AE95D116C41CBDD2B

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

EDITAL nº 02/2016 DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA, no uso de suas atribuições legais e o Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal dispõe: “consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e liquidadas que até o encerramento do exercício não foram pagas, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Processados, e durante o ano seguinte encontram-se registradas;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta 212160102 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;

CONSIDERANDO que os restos a pagar assim inscritos (RPNP), antes de serem pagos, precisam ser liquidados, ato este que atesta que a despesa foi efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que ao final do exercício subsequente à sua inscrição o saldo de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP, que porventura não tenham sido liquidados, serão cancelados;

CONSIDERANDO a possibilidade, podemos cancelar essa obrigação porque a mesma foi originada de despesas do exercício anterior, que ao final do ano seguinte ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto são considerados não efetivados, devendo ser retiradas do passivo do Órgão ou Entidade.

NOTIFICA os credores dos processos de pagamento com relação em anexo para fins de apresentarem-se à sede da Secretaria Municipal de Finanças munidos de todos os documentos pertinentes aos créditos em tela, no período de 18/11/2016 até o dia 18/12/2016, para que seja garantido o devido processo legal, nos termos do art.5º, LIV e LV da CF/88.

Mulungu do Morro - Ba, 18 de novembro de 2016.

Fredson Cosme Andrade de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Elselei Alves Sales
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS